

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO N° 218/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VM DE OLIVEIRA PEÇAS PARA MAQUINAS -ME (NOVAMAQ), NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria de Administração neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, RG n° 247977520003-2 SSP-MA, e de outro lado, a empresa **VM DE OLIVEIRA PEÇAS PARA MAQUINAS -ME (NOVAMAQ)**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Avenida Dezenove de Outubro, n° 1245 , Bairro Lourival Parente na cidade de Teresina -PI Cep: 64025-959, CNPJ n.º 27.613.855/0001-44 , neste ato representada pelo Sr **Vilson Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 958.259.403-91, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2055822 expedida pela SSP/PI ,residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 76/2023, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 36/2023-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA disponibilizará os materiais mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 100.624,77 (cem mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

INFRAESTRUTURA							
LOTE I PATROL 120K							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAMINA DE AÇO 13 FUROS CURVA	4	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
2	PARAFUSO 5/8	52	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 10,00	R\$ 520,00
3	PORCA 5/8	52	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 2,50	R\$ 130,00
7	CALÇO "U" DA LAMINA	4	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 140,00	R\$ 560,00
8	TRAVA DO CALÇO "U"	8	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 360,00
9	CALÇO CURVO DA LAMINA	4	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
10	CALÇO TRAVA DA LAMINA	9	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 40,00	R\$ 360,00
11	CALÇO DE AJUSTE DA LAMINA FINO	24	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 10,00	R\$ 240,00
12	CALÇO DE AJUSTE DA LAMINA MEDIO	12	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 15,00	R\$ 180,00
13	CALÇO DE AJUSTE DA LAMINA GROSSO	6	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 30,00	R\$ 180,00
27	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	2	UNID	BEJOL	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 700,00
28	TERMINAL DO CILINDRO DE GIRO	2	UNID	BEJOL	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
29	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	1	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
30	CABEÇOTE DA BOMBA ELETRICA	1	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
38	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 140,00	R\$ 140,00
39	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	FILTRO HIDRAULICO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
41	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 280,00	R\$ 280,00
43	FILTRO DE CABINE	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
46	CORREIA DA	3	UNID	DAYCO	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	BOMBA DAGUA						
47	TENSOR	1	UNID	ENGINE PARTS	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
48	BOMBA D'ÁGUA	0	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$1.754,00	R\$0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I ( cento e doze mil setecentos e dezoito reais</b>							<b>R\$ 16.210,00</b>

<b>LOTE II PATROL FG70</b>							
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUAN T</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	LAMINA DE AÇO 13 FUROS CURVA	2	UNID	METISA	ORIGINAL	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
2	PARAFUSO 5/8	26	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 10,00	R\$ 260,00
3	PORCA 5/8	26	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 2,50	R\$ 65,00
4	CANTO DA LAMINA	2	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 700,00
5	PARAFUSO 3/4	10	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 11,00	R\$ 110,00
6	PORCA 3/4	10	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 5,00	R\$ 50,00
17	RETENTOR DUO CONE DA RODA	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 700,00
18	DISCO DE FREIO	12	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
19	PLACA DE FREIO	12	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
20	ROLAMENTO DO EIXO DA RODA PQ	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 700,00
21	ROLAMENTO DO EIXO DA RODA GD	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$ 380,00	R\$ 760,00
22	ANEL ORING DO CUBO	4	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 240,00
29	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
30	CABEÇOTE DA BOMBA ELETRICA	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNID	AUTOMOTIVE BRASIL	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNID	AUTOMOTIVE BRASIL	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID	AUTOMOTIVE BRASIL	ORIGINAL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
38	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
39	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 190,00	R\$ 190,00
40	FILTRO HIDRAULICO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
41	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
42	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
43	FILTRO DE CABINE	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
44	ALTERNADOR 24V	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

45	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UNID	MAHLE	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
48	BOMBA D'ÁGUA	1	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$ 851,00	R\$ 851,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II ( Cento e um mil seiscientos e setenta e nove reais)</b>							<b>R\$ 16.096,00</b>
<b>LOTE IV CARREGADEIRA MICHIGAN</b>							
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAMINA BASE	1	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	DENTE CENTRAL	6	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
3	DENTE LATERAL DIREITO	1	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	DENTE LATERAL ESQUERDO	1	UNID	RECH	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	PARAFUSO 3/4	16	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 13,00	R\$ 208,00
6	PORCA 3/4	16	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 5,00	R\$ 80,00
7	PINO SUPERIOR DA CONCHA	1	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	BUCHA DO PINO SUPERIOR	1	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	PINO INFERIOR DA CONCHA	2	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	BUCHA DO PINO INFERIOR	4	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	KIT DE REPARO TOMBAMENTO	1	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	KIT DE REPARO LEVANTAMENTO	1	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
13	KIT DE REPARO DO GIRO	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 210,00	R\$ 420,00
14	ACOPLAMENTO DO MOTOR	1	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
15	COXIM DO MOTOR FRONTAL	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	2	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 125,00	R\$ 250,00
28	PASTILHA DE FREIO E ESTACIONAMENTO	1	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	BOMBA DE TRNSFERENCIA	1	UNID	MEDAL	ORIGINAL	R\$ 550,00	R\$ 550,00
30	SENSOR DE ROTAÇÃO CACHIMBO	0	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$ 750,00	R\$ -
31	SENSOR DE VELOCIDADE	0	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ -
32	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA	0	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$ 500,00	R\$ -
33	SENSOR DE	0	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	PRESSÃO DO MOTOR						
34	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.550,50	R\$ 1.550,50
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 190,00	R\$ 190,00
38	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 175,00	R\$ 175,00
39	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 290,00	R\$ 290,00
40	FILTRO HIDRAULICO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
41	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
43	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	0	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.600,00	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV (oitenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais)</b>							<b>R\$ 18.453,50</b>
<b>LOTE V CARREGADEIRA W130</b>							
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	KIT DE REPARO TOMBAMENTO	1	UNID	APC	MODELO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
13	KIT DE REPARO LECANTAMENTO	2	UNID	APC	MODELO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	KIT DE REPARO DO GIRO	2	UNID	APC	MODELO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
15	ACOPLAMENTO DO MOTOR	1	UNID	MGPARTS	MODELO	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
16	COXIM DO MOTOR FRONTAL	1	UNID	MGPARTS	MODELO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	2	UNID	MGPARTS	MODELO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
19	CARDAN DIANTEIRO	1	UNID	LNG	MODELO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
22	DISCO DE FREIO PAPER	20	UNID	LNG	MODELO	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
23	PLACA DE FREIO AÇO	20	UNID	LNG	MODELO	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
25	ANEL DO FREIO GD	12	UNID	APC	MODELO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
26	ANEL DO FREIO MEDIO	12	UNID	APC	MODELO	R\$ 30,00	R\$ 360,00
27	ANEL DO FREIO PQ	12	UNID	APC	MODELO	R\$ 25,00	R\$ 300,00
28	ANEL DO PISTÃO D EFREIO	12	UNID	LNG	MODELO	R\$ 10,00	R\$ 120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

29	PASTILHA DE FREIO E ESTACIONAMENTO	1	UNID	ZM	MODELO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
39	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
40	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
41	FILTRO HIDRAULICO	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
42	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
43	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
44	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UNID	DONALDSON	MODELO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR DO LOTE V</b>							<b>R\$ 18.710,00</b>
<b>LOTE VI PATROL GR1803BR</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAMINA DE AÇO 13 FUROS CURVA	2	UNID	METISA	ORIGINAL	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
2	PARAFUSO 5/8	26	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 10,00	R\$ 260,00
3	PORCA 5/8	26	UNID	FEY	ORIGINAL	R\$ 2,50	R\$ 65,00
8	TRAVA DO CALÇO "U"	32	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
26	KIT DE REPARO ESCARIFICADOR	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 430,00	R\$ 860,00
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
38	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
39	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 370,00	R\$ 370,00
40	FILTRO HIDRAULICO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
41	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
42	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

43	FILTRO DE CABINE	1	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$ 120,00	R\$ 120,00
45	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.799,96	R\$ 1.799,96
46	CORREIA DA BOMBA DAGUA	3	UNID	DAYCO	ORIGINAL	R\$ 120,00	R\$ 360,00
47	TENSOR	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI ( cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)</b>							<b>R\$ 13.624,96</b>
<b>AGRICULTURA</b>							
<b>LOTE VII VALTRA TRATOR A 950</b>							
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARTICULADOR DIREÇÃO	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	BARRA DIREÇÃO	2	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	BOMBA D'AGUA	1	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
9	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	COIFA PROTEÇÃO HASTE FREIO	1	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
11	COLMEIA RADIADOR	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	CORREIA ALTERNADOR	2	UNID	CONTINENTAL	ORIGINAL	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	CRUZETA CARDAN	1	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 130,00	R\$ 130,00
15	DISCO EMBREAGEM	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	ESTATOR ALTERNADOR	1	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
29	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	UNID	3M	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
30	PLATO EMBREAGEM	1	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
34	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	1	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
35	RETENTOR PINHÃO	1	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
37	RETENTOR RODA	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 50,00	R\$ 100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	TRASEIRA							
38	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
39	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$ 35,00	R\$ 70,00	
40	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$ 55,00	R\$ 110,00	
41	ROLAMENTO EMBREAGEM	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
50	TERMINAL DIREÇÃO L/D	1	UNID	BEJOL	ORIGINAL	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
51	TERMINAL DIREÇÃO D/E	1	UNID	BEJOL	ORIGINAL	R\$ 110,00	R\$ 540,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII ( vinte e oito mil oitocentos e vinte e sete mil reais e oitenta centavos)</b>							<b>R\$ 6.160,00</b>	

<b>LOTE VIII TRATOR LS PLUS 80</b>							
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	2	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	DISCO EMBREAGEM	1	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	0	UNID	DANA	ORIGINAL	R\$ 190,00	R\$ -
17	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
20	GARFO EMBREAGEM	1	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	1	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
23	KIT EMBREAGEM	1	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
24	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	2	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
25	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 113,50	R\$ 113,50
26	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	1	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
27	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	UNID	3M	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	PLATO EMBREAGEM	1	UNID	MGPARTS	ORIGINAL	R\$ 600,01	R\$ 600,01
32	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 140,00	R\$ 280,00
33	REPARO BOMBA D'AGUA	1	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 140,00	R\$ 140,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

34	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 90,00	R\$ 180,00
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$ 80,00	R\$ 160,00
37	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
38	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	2	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 120,00
39	ROLAMENTO EMBREAGEM	1	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
40	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRO	2	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
41	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRO	2	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
43	SENSOR PRESSÃO OLEO	1	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
44	SENSOR TEMPERATURA	1	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
46	TERMINAL DIREÇÃO	2	UNID	BEJOL	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
47	VALVULA TERMOSTATICA	2	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$ 106,90	R\$ 213,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII ( quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e tres centavos)</b>							<b>R\$ 7.472,31</b>

<b>LOTE IX NEW HOLLAND TRATOR</b>							
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	2	UNID	CNH	ORIGINAL	R\$ 170,00	R\$ 340,00
3	BARRA DIREÇÃO	1	UNID	BEJOL	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	CNH	ORIGINAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	BOMBA D'AGUA	1	UNID	MEDAL	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 350,00	R\$ 700,00
8	COIFA PROTEÇÃO HASTE FREIO	1	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	COLMEIA RADIADOR	1	UNID	CNH	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	1	UNID	CNH	ORIGINAL	R\$ 166,00	R\$ 166,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

11	CORREIA ALTERNADOR	2	UNID	CONTINENTAL	ORIGINAL	R\$ 76,00	R\$ 152,00
12	CRUZETA CARDAN	2	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$ 140,00	R\$ 280,00
13	DISCO EMBREAGEM	1	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	DISCO FREIO	2	UNID	ITR	ORIGINAL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais)</b>							<b>R\$ 3.898,00</b>

<b>VALOR DOS LOTES</b>	<b>R\$ 100.624,77</b>
------------------------	-----------------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

N – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 73.070-X, Agência 1640-3, do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.122.0052.2057.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

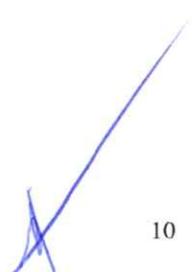
02 – PODER EXECUTIVO

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0052.2042.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 36/2023 (art. 55, inc. XI);

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- Edital do Pregão Presencial nº 36/2023 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 24 de outubro de 2023.

**Paulo Sérgio Nascimento Barros**  
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
Data: 25/10/2023 13:55:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vilson Martins de Oliveira**  
VM DE OLIVEIRA PEÇAS PARA MAQUINAS –ME (NOVAMAQ)

**TESTEMUNHAS:**

[assinatura]  
CPF N° 01034549291

[assinatura]  
CPF N° 095266638

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 08/11/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú - MA, 24 de outubro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA.CONTRATO Nº218/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VM DE OLIVEIRA PEÇAS PARA MAQUINAS –ME (NOVAMAQ), CNPJ Nº 27.613.855/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 100.624,77 (cem mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; VILSON MARTINS DE OLIVEIRA– Representante Legal.